

6027.2018/0002534-7, em especial a manifestação deste departamento, **CANCELO** o Auto de Infração nº 12025 e respectivo Auto de Multa nº 67-012.508-3, lavrados em duplicidade, conforme elementos constantes no processo SEI 6027.2018/0002975-0;

**II.** Remata-se à CFA/CONTRATO, para prosseguimento quanto ao Termo de Ajustamento de Conduta, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 54.421/13, junto ao Processo 6027.2018/0002975-0;

**III. PUBLIQUE-SE;**

### NÚCLEO CONTRATOS

**Documento:** [108245719](#) | Ato

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2024/0007305-9**

**INTERESSADA:** SCJR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. (CNPJ/MF Nº 35.635.574/0001-10)

**ASSUNTO:** TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD Nº 91/SVMA/CFA/2024

### **EXTRATO**

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do **TAC nº 36/SVMA/CFA/2024** por parte da compromissária. De acordo com o ateste da Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, anexado sob documento 105921980 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0007305-9, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.

**Valores dos Autos de Multa nº 67-014.235-2 e 67-014.599-8 do TAC nº 36/SVMA/CFA/2024: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.**

1. Que conseqüentemente, foi autorizada pela **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA**, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente **Termo de Recebimento Definitivo**, anexada sob documento 106060870 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0007305-9;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que a interessada cumpriu a **Cláusula Nona do TAC nº 36/SVMA/CFA/2024**, recolhendo em **02/03/22** o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) referente ao **Auto de Multa nº 67-014.235-2**, e em **19/07/24** o valor de **R\$ 1.587,26** (mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) referente ao **Auto de Multa nº 67-014.599-8**, conforme informações dos documentos 106163414 e 107610415 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2024/0007305-9, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

### GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

**Documento:** [108284588](#) | **Comunique-se**

**6027.2024/0014259-0 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta**

**Interessados:** JOAO FRANCISCO GONCALVES DIAS

COMUNIQUE-SE:

Fica a J. Dias Empreendimentos Imobiliários Eirelli, situada à R. Marechal Bina Machado, 333 - Jd. Marajoara - CEP: 04663-120, São Paulo/SP, convocada a apresentar adequações no Projeto Técnico de Reparação de Dano Ambiental - PTRDA, de acordo com as diretrizes constantes no Termo de Referência nº 001/DECONT-12/SVMA/2014 - "Vegetação Arbórea Urbana", Portaria nº 001/DECONT - G - Publicada no DOC em 16 de janeiro de 2014 (Página 17):

1 - Com relação ao padrão de mudas, corrigir a altura das mudas que serão plantadas, de acordo com disposto no item 2.4.1.9 do Termo de Referência. Atentar-se ao fato de que a muda deve ter no mínimo 2,50 m;

Dúvidas podem ser dirimidas através do e-mail: [svmatic@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmatic@prefeitura.sp.gov.br)

Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias.

### DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Documento:** [108275491](#) | **Comunicado**

**OMUNICADO nº 07/SVMA-G/CONFEMA/2024**

**Assunto:** Cancelamento da Reunião 177º Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA

Por meio do presente, comunico o cancelamento da 177ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - CONFEMA, que seria realizada no dia 09 de agosto de 2024, às 10h., por motivo: Não obteve pauta para esta reunião.

### **RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

### NUCLEO DE AVALIAÇÃO DE ARVORE EM AREA INTERNA

**Documento:** [107996057](#) | **Despacho deferido**

**6050.2024/0011956-9 - Solicitação de autorização para supressão e convalidação de queda de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1206.**

**Despacho de Deferimento e Convalidação de queda**

### **DESPACHO Nº 981/2024**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI [105444898](#) e [105444924](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III, IV e VI da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 03 (três) exemplares de porte arbóreo, sendo 01(uma) *Eugenia sprengelii* (eugênia-murta) e 02 (duas) *Juniperus chinensis* (kaizuka), cadastrados como exemplares árvores 2, 3 e 4, localizados à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1206, sob jurisdição da Subprefeitura Pinheiros.

II - **CONVALIDO** a queda de 01 (um) exemplar de porte arbóreo de *Euphorbia tirucalli* (aveloz), cadastrado como árvore 1, uma vez que o relatório fotográfico e laudo técnico comprovam a queda em razão da ocorrência de tempestade e fortes ventos.

III - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 04 (quatro) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, porte e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [107977257](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024>

IV - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I, II e III.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - A comunicação do(s) plantio(s) substitutivo(s) deverá(ão) ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VII - Após 12 (doze) meses dos plantios deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a consolidação da(s) muda(s) plantada(s).

VIII - A comunicação dos itens VI e VII deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VII deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br). A apresentação dos relatórios será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

IX - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

X - Publique-se.

XI - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

**Documento:** [108013932](#) | **Despacho deferido**

**6057.2024/0001353-0 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Avenida Príncipe de Monteverde, nº 100**

**Despacho deferido**

### **DESPACHO Nº 982/2024**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo Técnico contratado pelo interessado em documento SEI [106765092](#) e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, inciso III da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos, sendo 01 (um) de *Carapa guianensis* (andioba) e 01 (um) de *Araucaria angustifolia* (araucária), localizados na Avenida Príncipe de Monteverde, nº 100, sob jurisdição da Subprefeitura Capela do Socorro.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 02 (duas) mudas arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, espécies e locais indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [108012744](#) conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_1](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_1)

III - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - A comunicação do(s) plantio(s) substitutivo(s) deverá(ão) ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VI - Após 12 (doze) meses do plantio deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a consolidação da(s) muda(s) plantada(s).

VII - A comunicação dos itens V e VI deverá ser feita após a execução do serviço e até o término do prazo definido no item VI deste despacho através do Portal SP-156 ou pelo email [vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vegetacaosignificativa@prefeitura.sp.gov.br). A apresentação dos relatórios será(ão) alvo(s) de fiscalização pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente que deverá atestá-lo(s), nos termos da legislação vigente.

VIII - Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

IX - Publique-se.

X - Determino a custódia do processo à Divisão de Arborização Urbana até cumprimento dos itens acima.

**Rodrigo Pimentel Pinto Ravena**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

**Documento:** [107974765](#) | **Despacho deferido**

**6041.2024/0001132-7 - Solicitação de autorização para supressão de exemplares de porte arbóreo em área interna particular - Rua Santa Marcelina, 159 e 196**

**Despacho deferido**

### **DESPACHO Nº 976/2024**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico contratado pelo interessado em documentos SEI [107175628](#), [101349472](#) e [101349520](#) informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 14, incisos III e IV da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplares sendo 01 (um) exemplar de *Cariniana legalis* (Jequitiba rosa) e 01 (um) exemplar de *Persea americana* (Abacateiro), localizados à Rua Santa Marcelina, 159 e 196, sob jurisdição da Subprefeitura Itaquera.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 02 (duas) muda/s arbóreas no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, espécies/portes e local/is indicado/s no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [107175624](#), conforme artigo 42da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024, que pode ser acessada através do link: [https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores\\_nativas\\_MSP\\_Herbario\\_1](https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-26-de-29-de-abril-de-2024/anexo/6630f95e1411921bd0e22131/Arvores_nativas_MSP_Herbario_1)

III - O presente despacho autoriza o REQUERENTE a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II.